



Regulamento da Interbolsa n.º 2/2015 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, relativo ao Preçário

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

É alterada a Tabela XIII-A do Anexo ao Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, que passa a ter a seguinte redacção:

Tabela XIII - Manutenção de emissões (artigo 20.º)

Tabela XIII-A - Entidades emitentes – valores mobiliários representativos de dívida

Entidades emitentes – valores mobiliários representativos de dívida					
Manutenção de emissões (%/ano)		Montante total inscrito pelo grupo da emitente			
		(expresso em milhões de euros)			
		Até 200	de 200 até 2.000	de 2.000 até 20.000	Mais de 20.000
Montante total da emissão (expresso em milhões de euros)	Até 5	0,00205	0,00203	0,00200	0,00198
	de 5 a 50	0,00170	0,00168	0,00166	0,00165
	Mais de 50	0,00167	0,00165	0,00163	0,00162

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2016.

INTERBOLSA
O Conselho de Administração